

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

137
[Handwritten signature]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0136/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
Logradouro: BR 267 KM 51 n° S/N Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARIPA DE MINAS UF: MG Cep: 36608-000 Tel:(32)3236-2085
CNPJ: 01.283.658/0001-10

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 027/2020, instaurada sob a modalidade de Pregão n° 005/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0136/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação dos quantitativos do contrato que:

será majorado em até em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1° da lei federal nº8666/1993 - nas obras, serviços ou compras, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R\$ 3.663,61, que corresponde a 5,01% do total e estão distribuídos nos seguintes itens e valores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	827,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	4,43	3.663,61

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 3.663,61 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ


ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

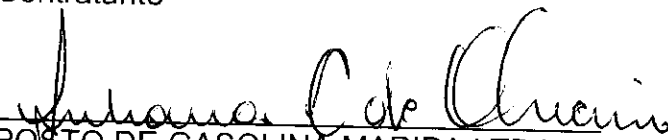
136
De

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

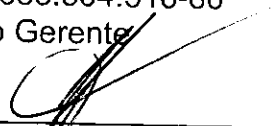
GUARARÁ, 10/08/2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
CNPJ: 01.283.658/0001-10
JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA
Contratado
CPF 033.604.516-60
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 13055153669



Testemunha
CPF 01367010662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

135
ajm

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 1/2020 ao Contrato nº 0136/2020

Licitação nº 027/2020

Modalidade de Pregão nº 005

Contratado: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

CNPJ/CPF: 01.283.658/0001-10 Empresa localizada na BR 267 KM 51, nº S/N - , Bairro ZONA RURAL - MARIPA DE MINAS - MG

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	LITRO	827,00	4,43	3.663,61

Valor do Aditivo: 3.663,61

Data da Vigência do Aditivo: 31/08/2020

Data da Assinatura: 10/08/2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

134
M

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 10/08/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

133
Adm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1. se mostra juridicamente viável quando.

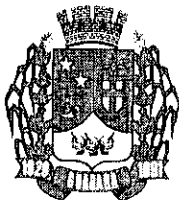
1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1º da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 10/08/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

132
An

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

02.04000.10.001.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Em: 10/08/2020

Em: 10/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



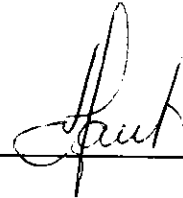
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

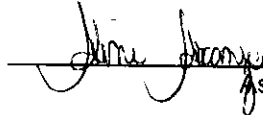
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000


SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela Solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO


Assinatura

Setor Solicitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela Solicitação: ELIZAMAR FONTAINA DIAS


Assinatura


Assinatura

Setor Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Solicitação: ALINE ARCANJO

Data da Solicitação do Aditivo: 10/08/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 0136/2020

Licitação n° 027/2020

Modalidade de Pregão n° 5/2020

Contratado: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ACRÉSCIMO DO OBJETO;

DEVIDO AO CONSUMO DAS SECRETARIAS SE FAZ NECESSARIO O ACRESCIMO DE GASOLINA.

Obsercações e outros:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Marca	Valor	Valor Total
1	827,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	4,43	3.663,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

CONTRATO

Contrato nº 0136/2020
Processo nº 027/2020
Pregão nº 5/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
Logradouro: BR 267 KM 51 nº S/N Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARIPA DE MINAS UF: MG Cep: 36608-000 Tel:(32)3236-2085
CNPJ: 01.283.658/0001-10

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 027/2020, instaurada sob a modalidade de Pregão nº 5/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4.529,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	4,19	18.976,51
2	15.464,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	3,09	47.783,76
3	2.141,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	2,99	6.401,59

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 73.161,86 (setenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n.º:

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100
- 02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n.º 8666/1993, o preço poderá ser revisado desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tomarem objeto contratado impróprio a finalidade a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 - O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

3.2.2 - A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

3.2.2 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO

O CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de

defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé

ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tomarem objeto contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 38.606-000

3.2.4 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 - Apresentar sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 - Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 - O CONTRATADO terá que fazer obrigatoriamente o abastecimento dos veículos da frota municipal exclusivamente no município. Sendo que a CONTRATANTE não irá buscar combustível fora do município em galões ou vasilhames de qualquer natureza.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 - Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 - O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

5.1.2 - A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 - Cessado o impedimento, retoma-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, levada em consideração, para nenhum efeito.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 - Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DAS FORÇAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

8.1 - Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre

execução do pactuado.
6.3 - Cessado o impedimento, retoma-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.608-000

126
CA

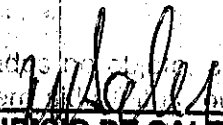
mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

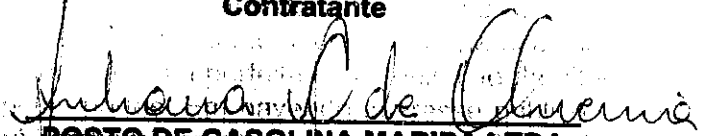
9.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

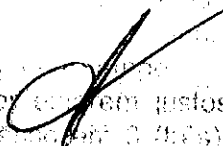
9.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.


E por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 30 de junho de 2020


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante


POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
CNPJ: 01.283.658/0001-10
JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA
Contratado
CPF 033.604.516-60
Sócio Gerente


Testemunha
CPF 13055153669


Testemunha
CPF 536.793.266-53

GUARARÁ, 30 de junho de 2020

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
CNPJ: 01.283.658/0001-10
JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA
Contratado
CPF 033.604.516-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

Extrato de Contrato

Contrato n° 0136/2020
Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão n° 005/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
CNPJ/CPF: 01.283.658/0001-10 **Empresa localizada na** BR 267 KM 51, n° S/N - , Bairro ZONA RURAL, CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS - MG, Telefone: (32)3236-2085

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	LITRO	4.529,00	4,19	18.976,51
ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	LITRO	15.464,00	3,09	47.783,76
ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	LITRO	2.141,00	2,99	6.401,59

Valor: 73.161,86

Vigência: 31/08/2020

Dotação Orçamentária

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100

02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100

02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03000.12.364.0004.230-339039 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100

02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100

02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 100

Data da Assinatura 30/06/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

2º TERMO ADITIVO A ATA Nº. ATA05-1/2020

“Termo aditivo que celebram entre si o Município de Guarará e o Posto de Gasolina Maripá Ltda.”

Processo Licitatório nº.027/2020.

Pregão Presencial com Registro de Preços nº.005/2020.

O MUNICÍPIO DE GUARARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº.13, centro, Guarará, CEP. 36.606-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Mauricio de Sales, portador do CPF nº. 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **POSTO DE GASOLINA MARIPIÁ LTDA.**, inscrito no CNPJ nº.01.283.658/0001-10, empresa privada com sede na Rodovia MG. 267, KM 51, s/nº, Zona Rural Maripá de Minas, CEP. 36.608-000, neste ato representado por seu sócio gerente Sra. Juliana Correa de Oliveira, portadora do CPF nº.033.604.516-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93, e após efetivo processo de negociação e realinhamento de preço, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação.

1.1- O presente termo aditivo visa adequar o preço dos combustíveis (Óleo diesel comum, Óleo diesel S10 e gasolina comum) a serem fornecidos pela empresa signatária deste instrumento à realidade praticada pelo mercado, realizando desta forma um realinhamento no preço unitário dos combustíveis supracitados, mantendo-se assim o devido equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

2.1 - O presente Termo aditivo tem por objetivo realinhar o preço unitário referentes aos combustíveis (óleo diesel comum, Óleo diesel S10 e gasolina comum) a serem fornecidos para a Prefeitura Municipal descritos no Contrato Original, passando a vigorar da seguinte forma:

GASOLINA COMUM: PREÇO: R\$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos).

ÓLEO DIESEL COMUM: PREÇO: R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos).

ÓLEO DIESEL S10: PREÇO: R\$ 3,03 (Três reais e três centavos).

2.2 – Por se tratar de período de grande variação e oscilação de preços no mercado de combustíveis em virtude da política de preços praticadas pela Petrobrás e em virtude da pandemia em que o país está passando a CONTRATADA se compromete a fornecer os combustíveis acima mencionados pelo preço cobrado na bomba de abastecimento, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

2.3 – Será utilizado o “cupom” de abastecimento como documento hábil para comprovar o preço de bomba praticado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da validade dos preços

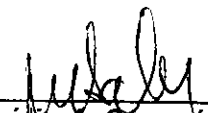
3.1- Em virtude da volatilidade dos preços dos combustíveis praticados nos país, a CONTRATADA obriga-se a manter os preços acima mencionados por 60(sessenta) dias, os quais poderão ser revistos dependendo das condições praticadas no mercado.

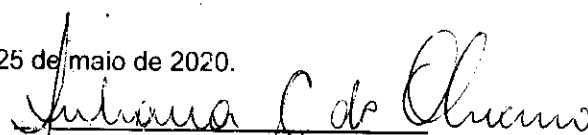
CLÁUSULA QUARTA: Das disposições gerais.

4.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e obrigações contidas na Ata nº ATA05-1/2020.

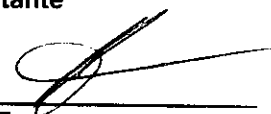
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.


Guarará, 25 de maio de 2020.


Município de Guarará
José Mauricio de Sales -Prefeito
Contratante


Posto de Gasolina Maripá Ltda.
CNPJ: 01.283.658/0001-10.
Contratada

Testemunhas:


CPF: 13055153669


CPF 536.793.266-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

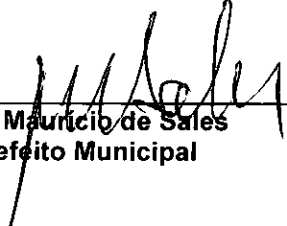
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditar o contrato na forma sugerida.

Em 25/05/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

122
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 25/05/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

160

100 - Recursos Ordinários

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100

02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100

02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03000.12.364.0004.230-339039 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100

02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100

02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Em: 25/05/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 25/05/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador




PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Responsável pela Solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO


Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 25/05/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Licitação nº 027/2020

Modalidade de Pregão nº 005/2020

Contratado: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

Objeto do Contrato:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

REDUÇÃO DE PREÇO;

DEVIDO À PANDEMIA (COVID-19) EM QUE O PAÍS ESTA VIVENDO O GOVERNO FEDERAL REDUZIU OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS NAS REFINARIAS COM ISSO HOVE UMA REDUÇÃO DOS PREÇOS FINAIS NAS BOMBAS DOS POSTOS E COM ISSO A EMPRESA POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA. FEZ UM COMUNICADO QUE REDUZIRIA OS PREÇOS DE SEU COMBUSTÍVEL.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Redução	Valor Final
1	LITRO	GASOLINA	BANDEIRA BRANCA	4,83	0,55	4,28
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	3,65	0,62	3,03
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	3,55	0,62	2,93

À

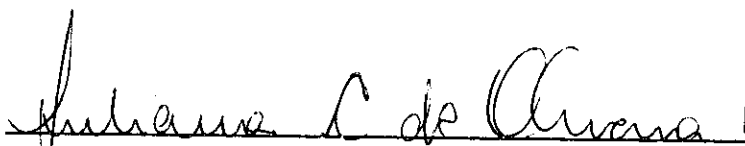
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

INFORMAMOS QUE HOUE MUDANÇAS NOS PREÇOS, À PARTIR DE AGORA SERÁ ADOTADO O VALOR ACOMPANHADO OS VALORES DE VENDA NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL.

GASOLINA COMUM: R\$ 4,279
ETANOL HIDRATADO: R\$ 2,869
DIESEL COMUM: R\$ 2,929
DIESEL S10: R\$ 3,029

MARIPÁ DE MINAS, 25 DE MAIO DE 2020


ATENCIOSAMENTE,



01.283.658/0001-10
POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
RODOVIA BR 267 KM 51
ZONA RURAL - CEP 36.608-000
MARIPÁ DE MINAS - MG

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
Logradouro: ROD. BR 267 KM 51 s/nº Bairro: ZONA RURAL
Cidade: MARIPÁ DE MINAS – M G CEP: 36608-000 TEL 32.99174-0945
CNPJ 01.283.658/0001-10 Inscrição Estadual 402.974.631.00-88

RECEBEMOS DE PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A SEGUIR		NF-e Nº 000114443 SÉRIE 001
EMISSÃO: 21/05/2020 - DEST / REM: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00		
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA R BRASIL ALTO FURQUINI, 401 LOTE 02 QUADRAB SALA 02 - DIST IND ADIB RASSI - CEP: 14690-000 - JARDINÓPOLIS - SP TEL: (16)3329-8926		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000114443 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3520 0507 2436 2400 0260 5500 1000 1144 4316 5967 4830 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200407027748 21/05/2020 15:24:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 399033015115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.243.624/0002-60	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.		CNPJ / CPF 01.283.658/0001-10	DATA DA EMISSÃO 21/05/2020
ENDEREÇO ROD BR 267, 00 QUILOMETRO 51		BARRIO / DISTRITO DISTRITO	CEP 36608-000
MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4029746310088	DATA SAÍDA / ENTRADA 21/05/2020
TELEFONE / FAX		UF MG	HORA DA SAÍDA 15:23:26

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA			
RAZÃO SOCIAL TERCOM TERMINAL DE ARMAZ DE COMB LTDA		CNPJ / CPF 09.361.622/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL 513460409119
ENDEREÇO AVENIDA PARIS, 3218		BARRIO / DISTRITO CASCATA	CEP 00000-000
MUNICÍPIO PAULINIA	UF SP	TELEFONE / FAX	

FATURA				
PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	114443	10.450,00	0,00	10.450,00


DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	21/05/2020	10.450,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
9.197,45		1.103,69		14.726,50		1.252,55		9.197,45	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACISS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								10.450,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL CORREA DE OLIVEIRA TRANSPORTE		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF MG	CNPJ / CPF 16.957.811/0001-15
ENDEREÇO RUA DOUTOR PAULO JAPIASSU COELHO			MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0020387270027		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.055,000	PESO LÍQUIDO 4.055,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPPI
02	ETANOL HIDRATADO COMBUS. CLASSE 3 RISCO 33 GE II ONU 1170 Classe 3 Risco 33 GL Embalagem II CÓD PRODUTO ANP: 810101001 QTD FATURADA TEMP. AMBIENTE: 5.000,0000 UF DE CONSUMO: MG	22071090	010	6655	LT	5.000,0000	1,8395	0,00	9.197,45	9.197,45	1.103,69	0,00	12,00	0,00


DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INSTRUÇÕES DE RECEBIMENTO-ANTES DE EFETUAR A DESCARGA DO CARRO-TANQUE EXAMINAR OS LACRES,CONFIRA A SETA DO PRODUTO, MANDE SANGRAR AS VALVULAS PARA EXAMINAR O PRODUTO,QUALQUER IRREGULARIDADE OU CONTAMINACAO DEVERA SER RECLAMADA ANTES DA DESCARGA.APOS A DESCARGA ENXIA O ESCOAMENTO TOTAL DO TANQUE-A FISCALIZACAO DE DESCARGA E OBSERVANCIA DAS REGRAS DE SEGURANCA NESTA OPERACAO SAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO OPERADOR OU DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.-EMBARCADOS POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR,CHEQUES DADOS EM PAGAMENTO DIVERAO SER EMITIDOS OU ENDOSSADOS A FAVOR DA PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDADECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE CONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARGAS,TRANSPORTES,DESCARGAS E TRANSBORDO. ICMS retido por Substituição Tributária	RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO MITENTE PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA R BRASIL ALTO FURQUINI, 401 LOTE 02 QUADRA B SALA 02 - DIST IND ADIB RASSI - CEP:14690-000 - JARDINOPOLIS - SP TEL.: (16)3329-8926		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000114443 FL. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3520 0507 2436 2400 0260 5500 1000 1144 4316 5967 4830 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200407027748 21/05/2020 15:24:54			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 399033015115		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ/CPF 07.243.624/0002-60	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 nos termos do convenio ICMS 110/2007 e em conformidade com o Artigo 73, Inciso III do anexo XV do RICMS/MG. PIS e COFINS recolhidos nos termos do 4. do Artigo 5. da Lei 9.718/98, alterada pela Lei 11.727/2008. Envelope(s) de Amostra(s): 10019763 Lacre(s): 56381, 56382, 56383, 56384

RECEBIMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO ABAIXO		NF-e Nº 000920673 SÉRIE 001
EMISSION: 22/05/2020 - DEST. / REM.: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 25.760,30		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 600 - CAMPOS ELYSEOS - CEP: 25215-180 - Duque de Caxias - RJ TEL.: 0300-789-8282			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		3320 0533 4535 9800 1014 5500 1000 9206 7313 5418 5164	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
80182929		333200067504758 22/05/2020 13:35:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIH		CNPJ / CPF	
0180128442210		33.453.598/0010-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		01.283.658/0001-10	22/05/2020
POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RODOVIA BR 267 KM 51, SN		ZONA RURAL	36608-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARIPA DE MINAS		MG	4029746310088
FONE/FAX			HORA DA SAÍDA
(32)3236-2085			13:36:32


CÁLCULO DO IMPOSTO				
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.760,30
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	25.760,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATARIO				16.957.811/0001-15
CORREA DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTD						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV DOUTOR PAULO JAPIASSU COELHO 169		JUIZ DE FORA	MG	0020387270027		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
10000				8.256,021	8.256,021	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM/SIT	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPPI
24144801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletm Conformidade 1329-20 /Dens 0.82700 /Aspecto e Cor: LIMPIDO ISENTO IMPUREZAS/AMARELADA BC: 20/05/2020 CONTEM 12% DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III S10B3V.2.5760 SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA -->25.760,30 CÓD. PRODUTO ANP: 820101034 AUTORIZAÇÃO/CODIF: 00000000000000000000 UF DE CONSUMO: MG	27101921	041	6655	L	10.000,0000	2.5760	0,00	25.760,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lacre(s): 2646246 / 2646247 / 2647111 / 2647112 / 2647113 / 2647114 / 2647115 / 2647116 / 2647117 / 2647118 / 2647119 / 2647120 Envelope(s): 24403864 ICMS a ser Repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS 110/07. Produto: 24144801 / BC ICMS OR: 37.765,47 / BC ICMS DE: 34.900,00 / ICMS REPAS: 4.531,86 / ICMS DE: 5.235,00 / TRANSP. PLACAS: AJG7139 DOCNUM: 0043744226 RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO & QUOT SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. & QUOT	RESERVADO A OFÍSCO
--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 600 - CAMPOS ELYSEOS - CEP:25215-180 - Duque de Caxias - RJ TEL.: 0300-789-8282		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000920673 FL. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3320 0533 4535 9800 1014 5500 1000 9206 7313 5418 5164 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora					
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		INSCRIÇÃO ESTADUAL 80182929		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0180128442210		CNPJ/CPF 33.320.006/7504758		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 22/05/2020 13:35:44	


CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM./SIT.	CST.	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS (%)	IPPI
-------------------------	--------------------------------	-----------	------	------	-------	--------	----------------	----------------	---------------	-----------------	------------	-----------	--------------------	------

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSIM DECLARADO PELA LEI FEDERAL Nº 9.847/99, 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H as 23:59H DOC. FORNECIMENTO : 8032142480 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: AJG7139GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE : RODOVIARIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1009270792 QTD DE LACRES : 12 NUM.FREGUES : 0001023034 FATURAMENTO : 0928583183 NUM DOCUMENTO : 0043744226 Placa Veiculo: AJG7139 Placa Caval: PNB3924 MG Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 5.235,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000919470 SÉRIE 001
EMISSÃO: 18/05/2020 - DEST / REM: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 600 - CAMPOS ELYSEOS - CEP.25215-180 - Duque de Caxias - RJ TEL.: 0300-789-8282	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000919470 FL. 1 / 2 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3320 0533 4535 9800 1014 5500 1000 9194 7013 0477 3717 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200064981839 18/05/2020 11:50:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80182929	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 0180128442210	CNPJ / CPF 33.453.598/0010-14


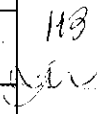
DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA	CNPJ / CPF 01.283.658/0001-10	DATA DA EMISSÃO 18/05/2020
ENDEREÇO RODOVIA BR 267 KM 51, SN	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36608-000
MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS	ISENT / TAX (32)3236-2085	UF MG
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4029746310088	DATA SAÍDA / ENTRADA 18/05/2020
		HORA DA SAÍDA 11:50:58

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 24.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CORREA DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTD	FRIETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO	COORDENATEL 	PLACA DO VEICULO 	UF 	CNPJ / CPF 16.957.811/0001-15	
ENDEREÇO AV DOUTOR PAULO JAPIASSU COELHO 169	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0020387270027			
QUANTIDADE 10000	ESPECIE 	MARCA 	NUMERAÇÃO 	PESO BRUTO 8.420,930	PESO LÍQUIDO 8.420,930	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SEI	CST	CEP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS I	ALÍQUOTAS IPI
24314801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade: 1275-20 /Dens 0,83170 /Aspecto e Cor: LIMPIDO /SENTO IMPUREZAS/VERMELHO BC: 14/05/2020 CONTEM 12% DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III BIOBEA:2.4500 SUB-TOTAL DA Nao INCIDENCIA -->24.500,00 CÓD. PRODUTO ANP: 820101012 AUTORIZAÇÃO/CODIF: 00000000000000000000 UF DE CONSUMO: MG	2710192	041	6655	L	10.000,0000	2,4500	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lacre(s): 2604781 / 2604782 / 2604783 / 2604784 / 2604785 / 2604786 Envelope(s): 24404183 ICMS a ser Repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07 Produto:24314801 /BC.ICMS OR:35.641,30 /BC.ICMS DI:33.813,00 /ICMS REPAS:4.276,96 /ICMS DE:5.071,95 / TRANSP_PLACAS: HJF4231 DOCNUM: 0043711535 RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO & QUOT SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998 & QUOT	RESERVAÇÃO AO FISCO
---	---------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 600 - CAMPOS ELYSEOS - CEP:25215-180 - Duque de Caxias - RJ TEL: 0300-789-8282		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000919470 FL. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3320 0533 4535 9800 1014 5500 1000 9194 7013 0477 3717 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200064981839 18/05/2020 11:50:26		113 	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80182929		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 0180128442210			


CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD./SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CST	CTOP	UNID	QUANT	VALOR UNIDÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
----------------------	--------------------------------	---------	-----	------	------	-------	----------------	----------------	---------------	----------------	------------	-----------	----------------	----

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSIM DECLARADO PELA LEI FEDERAL Nº(0) 9.847/99. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado : 0H as 23:59H DOC.FORNECIMENTO : 8032105334 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: HJF4231GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE : RODOVIARIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1009257453 QTDE LACRES : 12 NUM.FREGUES : 0001023034 FATURAMENTO : 0928556115 NUM DOCUMENTO : 0043711535 Placa Veiculo: HJF4231 Placa Cavalos: OWR1428 MG Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 5.071,95 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RECEBEMOS DE ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUZIDOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000874250 SÉRIE 002
EMISSÃO: 18/05/2020 - DEST / REM: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA - VALOR TOTAL R\$ 34.100,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA BR-381 FERNAO DIAS, S/N KM485,305 - DIST PAULO CAMILO SU - CEP:32669-195 - BETIM - MG TEL.:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000874250 FL. 1 / 2 SÉRIE 002	
		CHAVE DE ACESSO 3120 0523 3145 9400 3045 5500 2000 8742 5015 6128 9307 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA COMBUST. ADQ. TERC. COMERC.	PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203676914704 18/05/2020 18:29:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 23.314.594/0030-45
0676156930255		


DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.		01 283.658/0001-10	18/05/2020
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
ROD BR 267, S/N KM 51	ZONA RURAL	36608-000	18/05/2020
MUNICÍPIO	PHONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARIPA DE MINAS	32263-1229	MG	4029746310088
			HORA DA SAÍDA 18:28:00

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	34.100,00
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	34.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL CORREIA DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA		1 - DESTINATARIO				16.957.811/0001-15
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA DOUTOR PAULO JAPIASSU		JUIZ DE FORA	MG	0020387270027		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10000	LTS			7.350,000	7.350,000	

CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / CST	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
GASA	ONU 3475. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE II - GAS C ADIT CÓD. PRODUTO ANP. 320102002 UF DE CONSUMO: MG	27101259	060	5655	LTS	10.000,0000	3,4100	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETIM(NS) CONFORMIDADE: 114/20, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG. INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 917480 - ICMS RELATIVO A PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE (GASA Cod. ANP: 320102002 Cod. Aditivo: 534) Destino BCR: 44446.00 ICMSR: 13778.26 REEMBOLSO DE ST: 3207.26 GASA Dens.: 0.7350 Temp.: 20.5 Origem BCR: 44446.00 ICMSR: 13778.26 A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO ADQUIRIDO ESTA DISPONÍVEL PARA CONSULTAR NO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO Laeres	RESERVADO A FISCO
--	-------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/NF-E ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA BR-381 FERNAO DIAS, S/N KM485,305 - DIST PAULO CAMILO SU - CEP:32669-195 - BETIM - MG TEL:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000874250 FL. 2 /2 SÉRIE 002		 CHAVE DE ACESSO 3120 0523 3145 9400 3045 5500 2000 8742 5015 6128 9307 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA COMBUST. ADQ. TERC. COMERCÍ		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203676914704 18/05/2020 18:29:18			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0676156930255		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ/CNP 23.314.594/0030-45	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SIT	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
-------------------------	--------------------------------	---------	-----	------	-------	--------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------	---------------	--------------	-------------------------

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/15856/15/5023314594/1048681: 0002179742, 0002179743, 0002179744, 0002179745, 0002179746, 0002179747, 0002179748, 0002179749, 0002179750, 0002179751, 0002179752, 0002179753, 0002179754, 0002179755, 0002179756, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0027697555, PONTO DE VENDA: (CODIGO): 804071 Motorista: LEANDRO KRAITSFELD CPF: 04436035611 ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVES DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSIVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS. TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUCOES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE Veiculo = QUK6404/HJ10027 Motorista = LEANDRO KRAITSFELD VEICULO: HJ10026-MG /



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

1º TERMO ADITIVO A ATA Nº. ATA05-1/2020

“Termo aditivo que celebram
entre si o Município de Guarará e
o Posto de Gasolina Maripá Ltda.”

Processo Licitatório nº.027/2020.

Pregão Presencial com Registro de Preços nº.005/2020.

O MUNICÍPIO DE GUARARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº.13, centro, Guarará, CEP. 36.606-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maurício de Sales, portador do CPF nº. 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº.01.283.658/0001-10, empresa privada com sede na Rodovia MG. 267, KM 51, s/nº, Zona Rural Maripá de Minas, CEP. 36.608-000, neste ato representado por seu sócio gerente Sra. Juliana Correa de Oliveira, portadora do CPF nº.033.604.516-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93, e após efetivo processo de negociação e realinhamento de preço, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação.

1.1- O presente termo aditivo visa a acrescentar dotação referente ao **Programa Municipal de Habitação** pelo fato que as maquinas e caminhões do município ira realizar serviços de retirada de terra para a execução da obra das Casas Populares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

2.1 – Fica acrescentada a seguinte dotação no processo:

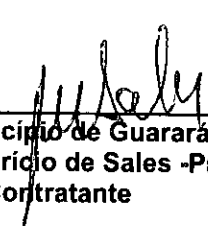
02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

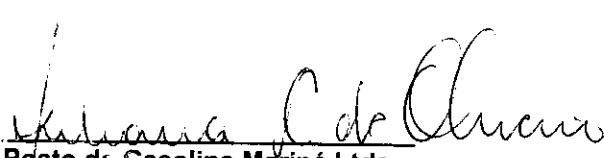
CLÁUSULA TERCEIRA: Das disposições gerais.

3.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e obrigações contidas na Ata nº ATA05-1/2020.

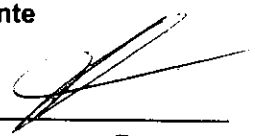
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e conteúdo, para fins de direito.


Guarará, 01 de abril de 2020.


Município de Guarará
José Maurício de Sales -Prefeito
Contratante


Posto de Gasolina Maripá Ltda.
CNPJ: 01.283.658/0001-10.
Contratada

Testemunhas:


CPF: 13055153069


CPF 536 793.266-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

103
10/04/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 01/04/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

160

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

Em: 01/04/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 01/04/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Responsável pela solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO

Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 01/04/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Ata 05-1/2020

Licitação n° 027/2020

Modalidade de Pregão n° 5/2020

Contratado: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

A DOTAÇÃO SE REFERE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PELO FATO QUE AS MAQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO IRA REALIZAR SERVIÇOS DE RETIRADA DE TERRA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DAS CASAS POPULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

106
Jm

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ATA05-1/2020
Processo nº 027/2020
Pregão nº 5/2020

Validade 10/03/2020 a 30/06/2020

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. ALEX APARECIDO DA COSTA, e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, estabelecida na BR 267 KM 51, nº S/N, bairro ZONA RURAL, na cidade de MARIPA DE MINAS - MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.283.658/0001-10, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	43.000,00	4,83	207.690,00
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	75.000,00	3,65	273.750,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	10.000,00	3,55	35.500,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de , contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 027/2020, Edital nº 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

105
Xir

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:
- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

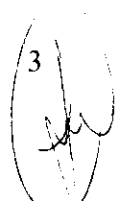
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

W3
Jm

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 5 (5) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

102
Agu

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

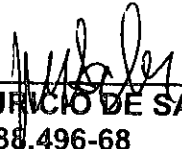
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

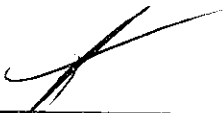
GUARARA, 10 de março de 2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
CNPJ: 01.283.658/0001-10
Contratado
EVANDRO DA SILVA LEITE
CPF 033.604.516-60
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 13095153069



Testemunha
CPF 0967461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Processo

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão nº 005/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
CNPJ/CPF: 01.283.658/0001-10 **Empresa localizada na BR 267 KM 51, nº S/N - , Bairro ZONA RURAL, CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS - MG, Telefone: (32)3236-2085**

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	LITRO	43.000,00	4,83	207.690,00
ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	LITRO	75.000,00	3,65	273.750,00
ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	LITRO	10.000,00	3,55	35.500,00

Vigência: 30/06/2020

Dotação Orçamentária

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339039 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Data da Assinatura 12/03/2020



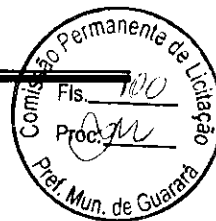
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão nº 005/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 12/03/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 027/2020
Modalidade de Pregão nº 005/2020

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA	ÓLEO DIESEL S10
POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA	ÓLEO DIESEL S500
POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA	GASOLINA ADITIVADA

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 12/03/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura da Licitação

Aos 9(nove) dias do mês de março de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 027/2020, instaurada na modalidade de Pregão nº 005/2020 objeto licitado contratação de interessados no fornecimento COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO. Presente a este ato apenas o senhor ALEX APARECIDO DA COSTA, com a Identificação nº 064.571.076-80 representando POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA; que verificou a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura do envelope relativo à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, o qual culminou com o seguinte resultado final: a empresa interessada: **POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA** para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
GASOLINA ADITIVADA	LITRO	BANDEIRA BRANCA	43.000,00	R\$ 4,83
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	BANDEIRA BRANCA	75.000,00	R\$ 3,65
ÓLEO DIESEL S500	LITRO	BANDEIRA BRANCA	10.000,00	R\$ 3,55

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerado a empresa titular das melhores ofertas a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-o que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessada POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando pelo interessado presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos da edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar os objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.


LUCAS WILIAM SOARES
PREGOEIRO


GISLAINI BORDINI ROCHA
EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Gustavo Alexandre Abrahão

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO

Alex Aparecido da Costa

Empresa: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
Representante: ALEX APARECIDO DA COSTA
Documento: 064.571.076-80

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO nº 027/2020

Código do item : 21055 Descrição do item : GASOLINA ADITIVADA Quantidade do item : 43000

Fornecedor	Marca	P	1°
POSTO	BANDEIRA BRANCA	4,89	4,83

O vencedor do certame foi a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA com o valor de R\$ 4,83

Código do item : 21057 Descrição do item : ÓLEO DIESEL S10 Quantidade do item : 75000

Fornecedor	Marca	P	1°
POSTO	BANDEIRA BRANCA	3,69	3,65

O vencedor do certame foi a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA com o valor de R\$ 3,65

Código do item : 21056 Descrição do item : ÓLEO DIESEL S500 Quantidade do item : 10000

Fornecedor	Marca	P	1°
POSTO	BANDEIRA BRANCA	3,59	3,55

O vencedor do certame foi a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA com o valor de R\$ 3,55

CONTRATO SOCIAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 - CEP 36608-000
MARIPÁ-DE MINAS - MG



Antônio Jacinto Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Bueno Brandão nº 71 Centro em Mar de Espanha - MG, portador da carteira de identidade nº M-5.111.786 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 020.194.506-15.

Paulo César do Valle, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Floriano Peixoto nº 234 em Mar de Espanha-MG, portador da carteira de identidade nº M-588.616 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CIC 329415286-87.

Rita de Cássia Vital do Valle, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Barão do Rio Branco nº 13 em Mar de Espanha-MG, portadora da carteira de identidade nº 08362340-5 expedida pelo Instituto Félix Pacheco Estado do Rio de Janeiro, CIC 007 517 047-76, RESOLVEM, organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA) A sociedade cujas as atividades terão início em 01 de junho de 1996, girará sob a denominação de "POSTO PRIMUS LTDA" exercendo as atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, por prazo indeterminado à Br 267 Km 54 na cidade de Maripá de Minas-MG.

SEGUNDA) O seu capital fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente nacional, dele pertencendo 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a sócia Rita de Cássia Vital do Valle; 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao sócio Paulo César do Valle; 3.400 (três mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ao sócio Antônio Jacinto Cabral.

TERCEIRA) A responsabilidade de cada um quotista, na forma do disposto do artigo da Lei Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, fica limitada ao total do capital social.

QUARTA) As quotas de capital são intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os cotistas, o que se dará em documento especial para modificação deste documento, e admissão de novos quotistas, ficando, entretanto,

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

(Handwritten signatures and initials)

ruane

Sauvobatto

M

CONTRATO SOCIAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 - CEP 36608-000
MARIPÁ-DE MINAS - MG



desde já ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições, aos primitivos cotistas para a aquisição de quaisquer quotas.

QUINTA) A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social caberá exclusivamente ao sócio gerente Antônio Jacinto Cabral, o qual no interesse da sociedade poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e qualquer finalidades, esclarecendo-se em hipótese alguma poderão os componentes da sociedade usar a denominação social em negócios de favor, seja no benefício de terceiros e ou dos próprios quotistas.

SEXTA) O sócio Antônio Jacinto Cabral perceberá mensalmente, a título de Pró-labore importância combinada entre os mesmos e em caso de divergência o limite de isenção previsto na tabela única do imposto de renda na fonte.

SÉTIMA) A gerência e administração será exercida pelo sócio Antônio Jacinto Cabral que representará a sociedade em todas as transações comerciais e bancárias em juízo ou fora, ficando vedada o uso da firma em quaisquer atividades estranhas ao objeto social.

OITAVA) O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado em balanço patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo em caso de unanimidade ser transferidas para conta de reserva ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

NONA) Em, caso de retirada de um dos sócios a sociedade não dissolverá. o sócio retirante deve cientificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. decorridos estes prazos sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

DÉCIMA) A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 - CEP 36608-000
MARIPÁ-DE MINAS - MG**



DÉCIMA PRIMEIRA) O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o de "de cujus" ser substituído, por herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

* 1º: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação de Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

* 2º: Ficam facultados, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA) As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma, na presença de duas testemunhas.

"Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis".

Bicas, 24 de maio de 1996

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Antônio Jacinto Cabral

Paulo César do Valle

Rita de Cássia Vital do Valle

TESTEMUNHAS

Joaquim Roberto de Matos
MG-642.467

Cristiane Maria Lanini
M-6.210.375

WANDER SARTO
O. A. B. / MG Nº 01203 - C.D. 0120 11576/91
PRACA SÃO JOSÉ, 46 - FONE: 036

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Em # 14/06/96
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
31204953443
Prot. # 940596909

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 - CEP 36608-000
MARIPÁ DE MINAS - MG**

Antônio Jacinto Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Bueno Brandão nº 71 Centro em Mar de Espanha - MG, portador da carteira de identidade nº M-5.111.786 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 020.194.506-15.

Paulo César do Valle, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Floriano Peixoto nº 234 em Mar de Espanha-MG, portador da carteira de identidade nº M-588.616 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CIC 329415286-87.

Rita de Cássia Vital do Valle, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Barão do Rio Branco nº 13 em Mar de Espanha-MG, portadora da carteira de identidade nº 08362340-5 expedida pelo Instituto Félix Pacheco Estado do Rio de Janeiro, CIC 007 517 047-76, ÚNICOS componentes da sociedade denominada "Posto Primus Ltda", sociedade por cotas e responsabilidade Ltda, com sede e foro em Maripá de Minas-MG por prazo indeterminado à BR 267 Km 54 com o ramo de atividades de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes com seu Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o nº 312.049.534.43 em 14/06/96, têm entre si deliberados alterar na seguinte forma:

1ª) A sócia Rita de Cássia Vital do Valle possuidora de 3.300 (três mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sede e transfere 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) ao sócio Antônio Jacinto Cabral e 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) ao quotista Paulo César do Valle.

2ª) A sociedade que é de responsabilidade Ltda e os sócios respondem solidariamente pela totalidade do capital social, fica com seu capital assim distribuído:

A) Antônio Jacinto Cabral com 49,5% sendo 4.950 (quatro mil, novecentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 - CEP 36608-000
MARIPÁ DE MINAS - MG**

B) Paulo César do Valle com 50,05% sendo 5.050 (cinco mil, e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um total de R\$ 5.050,00 (cinco mil, e cinquenta reais).

3ª) A responsabilidade de cada um quotista, na forma do disposto do artigo da Lei Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, fica limitada ao total do capital social.

4ª) As quotas de capital são intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os cotistas, o que se dará em documento especial para modificação deste documento, e admissão de novos quotistas, ficando, entretanto, desde já ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições, aos primitivos cotistas para a aquisição de quaisquer quotas.

5ª) A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social continua exclusivamente ao sócio gerente Antônio Jacinto Cabral, o qual no interesse da sociedade poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e qualquer finalidades, esclarecendo-se em hipótese alguma poderão os componentes da sociedade usar a denominação social em negócios de favor, seja no benefício de terceiros e ou dos próprios quotistas.

6ª) O sócio Antônio Jacinto Cabral perceberá mensalmente, a título de Pró-Labore importância combinada entre os mesmos e em caso de divergência o limite de isenção previsto na tabela única do imposto de renda na fonte.

7ª) Continua em pleno vigor todas as disposições contidas no primitivo contrato social e alterações desde que não colidam coma as modificações a que sofridas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma, na presença de duas testemunhas.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 - CEP 36608-000
MARIPÁ DE MINAS - MG**

“Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis”.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/11/97
SOB O NÚMERO: 1.590043
Protocolo: 972619232
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Bicas, 18 de agosto de 1997

Antônio Jacinto Cabral

Paulo César do Valle

Rita de Cássia Vital do Valle

TESTEMUNHAS:

Joaquim Roberto de Matos
MG-642.467

Ana Laura Venturelli Maurício
M-6.586.582

CONFERE COM
O ORIGINAL

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA
BR 267 KM 54 – CEP 36.600-000
MARIPÁ DE MINAS(MG)
C.N.P.J. Nº 01.283.658/0001-10**



Antônio Jacinto Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ricardo Silva Ramalho nº 32 – Centro – Maripá de Minas(MG), portador da carteira de identidade nº M-5.111.786 /SSPMG, CPF nº 020.194.506-15.

Paulo César do Valle, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Abel Garcia Passos nº 300 – Centro – Maripá de Minas(MG), portador da carteira de identidade nº M – 588.616/SSPMG, CPF nº 329.415.286-87. **ÚNICOS**, componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**POSTO PRIMUS LTDA**" com sede e foro em Maripá de Minas(MG), por prazo indeterminado à BR 267 KM 54 com o ramo de atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes com seu contrato social e alterações arquivados na JUCEMG sob o nº 312.049.534.43 em 14/06/1996 e 1590043 em 19/11/1997, tem entre si deliberados alterar da seguinte forma:


PRIMEIRA) O endereço da sociedade continua a BR 267 KM 54 em Maripá de Minas(MG), porém a partir desta data abre-se a primeira filial à BR 267 KM 53 em Bicas(MG), explorando o ramo de atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.


SEGUNDA) O capital da filial é de R\$ 2.000,00(dois mil reais) em moeda corrente nacional no país.

Finalmente, decidem os sócios consolidar o contrato social da sociedade cujas as cláusulas não alteradas continuam em pleno vigor, com todas as suposições contidas no contrato primitivo.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam e 3(três) vias da presente alteração de contrato, indo a primeira via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.


Maripá de Minas, 27 de junho de 2000.


Antônio Jacinto Cabral


Paulo César do Valle

Testemunhas


Joaquim Roberto de Mattos
MG – 642.467/SSPMG


Cristiane Maria Lanini
M-6.210.375/SSPMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000


**CONFERE COM
O ORIGINAL**



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA.
BR 267 KM 54 – CEP.: 36.608-000
MARIPA DE MINAS- MG
CNPJ 01.283.658/0001-10 - NIRE.: 31204953443

ANTONIO JACINTO CABRAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ricardo Silva Ramalho nº 32, Centro em Maripá de Minas – MG, Cep 36.608-000, portador da Carteira de Identidade nº M-5.111.786 expedida por SSPMG e CPF 020.194.506-15;

PAULO CESAR DO VALLE, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto nº 234, na cidade de Mar de Espanha – MG, Cep.: 36.640-000, portador da Carteira de Identidade M-588.616 expedida por SSPMG e CPF 329.415.286-87. **Únicos** componentes da sociedade denominada **POSTO PRIMUS LTDA.** Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e Foro em Maripá de Minas MG, por prazo indeterminado a BR 267 KM 54, com ramo de comercio varejista de combustível e lubrificantes, com seu contrato social e alterações arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** sob os números **31204953443 em 14/06/1996 e última alteração nº 2441910 em 03/07/2000**, tem entre si deliberados alterar na seguinte forma.

PRIMEIRA) O endereço da sociedade que é a BR 267 KM 54 em Maripá de Minas fica neste ato transferida para BR 267 KM 51 em Maripá de Minas MG, CEP 36.608-000.

SEGUNDA) A sociedade com sua filial a BR 267 KM 53, fica neste ato encerrado suas atividades.

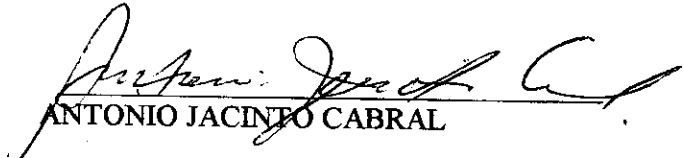
Finalmente decidem os sócios consolidar o contrato social da sociedade cujas as clausulas não alteradas continuam em pleno vigor, com todas as disposições contidas no contrato primitivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual forma e teor, destinando-se a primeira via a arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Maripá de Espanha – MG, 11 de Dezembro de 2002



PAULO CESAR DO VALLE



ANTONIO JACINTO CABRAL

TESTEMUNHAS:




JOAQUIM ROBERTO DE MATTOS
MG-642467



GLEIDINALDO MARQUES GOMES
M-8-909.964/SSPMG

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2002
SOB O NÚMERO: 2856404
#POSTO PRIMUS LTDA#
Protocolo: 021311773
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA.
CNPJ:01.283.658/0001-10 - NIRE: 31204953443
BR 267 - KM 51 - ZONA RURAL
MARIPÁ DE MINAS - MG / CEP. 36.608.000



ANTÔNIO JACINTO CABRAL, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens nascido em 28/07/1939, empresário, residente e domiciliado em Maripá de Minas MG, à Rua Ricardo Silva Ramalho nº 32-centro, Cep:36.608.000, portador da Carteira de Identidade nº M-5.111.786 expedida pela SSP-MG e CPF 020.194.506-15.

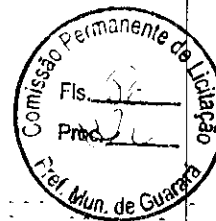
PAULO CÉSAR DO VALLE, brasileiro, empresário, divorciado nascido em 21/05/1954, residente e domiciliado em Mar de Espanha - MG, à Rua Floriano Peixoto nº 234, centro, cep.; 36.640.000, portador da Carteira de Identidade nº M-588.616 expedida pela SSP-MG, CPF 329.415.286-87. **ÚNICOS** sócios da sociedade empresaria limitada denominada "**POSTO PRIMUS LTDA.**" com sede na cidade de Maripá de Minas - MG, à BR 267 - KM 51 Zona Rural, CEP: 36.608-000, explorando o comercio varejista de combustíveis e lubrificantes, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número 312.049.53.443 em 14/06/1996 e última alteração registrada em 12/02/2002 nº 2856404. **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração conforme Cláusulas e condições seguintes:

1º) O sócio **ANTÔNIO JACINTO CABRAL**, acima qualificado, possuidor de 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), cede e transfere todas as suas quotas para a nova sócia **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 24/11/1976, residente e domiciliada em Juiz de Fora - MG, à Rua Chanceler Oswaldo Aranha- nº 314 apto. 1.012 bairro São Mateus, Cep.: 36.025.007, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.127.763 expedida por SSP-MG, e CPF 033.604.516-60. O sócio **PAULO CÉSAR DO VALLE**, já qualificado, possuidor de 5.050 (cinco mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil cinquenta reais) cede e transfere para a quotista acima qualificada **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o novo sócio **BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 23/10/1978, portador da Carteira de Identidade nº MG-

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

01/05

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA.
CNPJ:01.283.658/0001-10 - NIRE: 31204953443
BR 267 - KM 51 - ZONA RURAL
MARIPÁ DE MINAS - MG / CEP. 36.608.000**



10.127.706 - SSP/MG, CPF 012.303.786-77, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Teixeira de Carvalho nº 140 - Bairro Novo Horizonte em Juiz de Fora - MG, CEP.: 36.047.160.

2ª) O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional assim distribuído:

A) - A sócia JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 50% do Capital Social;

B) - O sócio BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;

3ª) A razão social da empresa que é "POSTO PRIMUS LTDA", fica nesta ato alterada para "POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"

4ª) DA ADMINISTRAÇÃO - A administração e o uso da denominação comercial será exercida exclusivamente pela sócia JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA, designada nesta oportunidade como administradora, nos termos do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002 (C.C. /2002) a qual assinará todos e quaisquer documentos necessários ao bom andamento das atividades da empresa:

§ 1º) A título de Pró-Labore, a sócia administradora nomeada fará jus a uma retirada mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios e em consonância com a legislação do Imposto de Renda, cuja despesa será levada a debito em conta própria na contabilidade da empresa.

§ 2º) - É vedado o uso da denominação comercial em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avais, fianças, abonos e endossos de favores;

CONFERE COM
O ORIGINAL

02/05

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA.
CNPJ:01.283.658/0001-10 - NIRE: 31204953443
BR 267 - KM 51 - ZONA RURAL
MARIPÁ DE MINAS - MG / CEP. 36.608.000



5ª) Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem as atividades da sociedade, por Lei especial, ou virtude de condenação Criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do Código Civil 2002);

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

1º) **DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL E DO PRAZO** - A sociedade girará sob a denominação comercial "POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA." com sede a BR 267 - KM 51, Zona Rural em Maripá de Minas (MG), CEP: 36.608-000, constituindo-se por tempo indeterminado, com o início das atividades em 01 de Junho de 1996;

2º) **DO OBJETO SOCIAL** - O objetivo da sociedade é "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE: 50.50-4/00;

3º) **DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito nesta oportunidade, integralizadas neste ato em moeda corrente no país, assim distribuído entre os sócios:

A) - A sócia JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

03/05

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA.
CNPJ:01.283.658/0001-10 - NIRE: 31204953443
BR 267 - KM 51 - ZONA RURAL
MARIPÁ DE MINAS - MG / CEP. 36.608.090**



B) - O sócio BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, C.C./2002);

§ 2º - As quotas são indivisíveis e os sócios não poderão ceder, vender, doar, transferir ou endossar suas quotas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056 e 1.057, C. C./2002);

§ 3º - O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, sem que o sócio se manifeste, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

4º) DA ADMINISTRAÇÃO - A administração e o uso da denominação comercial será exercida pela sócia JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA, designada nesta oportunidade como administradora, nos termos do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002 (C.C. /2002) a qual assinará todos e quaisquer documentos necessários ao bom andamento das atividades da empresa:

§ 1º) A título de Pró-Labore, a sócia administradora fará jus a uma retirada mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios em consonância com a legislação do Imposto de Renda, cuja despesa será levada a débito em conta própria na contabilidade da empresa.

§ 2º) - É vedado o uso da denominação comercial em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avais, fianças, abonos e endossos de favores

5º) DO FORO: O foro eleito foi da Comarca de Bicas - MG.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

04/05

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSTO PRIMUS LTDA.
CNPJ:01.283.658/0001-10 - NIRE: 31204953443
BR 267 - KM 51 - ZONA RURAL
MARIPÁ DE MINAS - MG / CEP. 36.608.000**



6º) Ao término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízo apurados:

7º) Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou virtude de condenação Criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do Código Civil 2002);

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

MARIPÁ DE MINAS, 28 DE JULHO DE 2005

ANTÔNIO JACINTO CABRAL

PAULO CÉSAR DO VALLE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

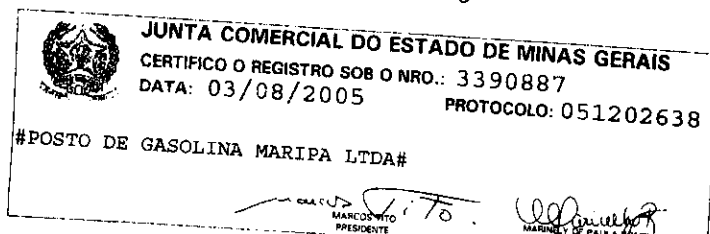
JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA

BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOAQUIM ROBERTO DE MATTOS
MG 642.467 / SSP-MG

Mª IZABEL LANINI CASARIM
MG 10.367.069/SSP-MG

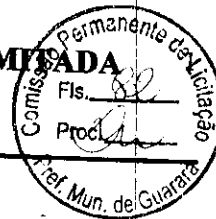


05/05

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"

CNPJ: 01.283.658/0001-10



Entre os abaixo assinados:

BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/10/1978, empresário, portador da CI n. MG-10.127.706 expedida pela SSP/MG e pelo CIC/MF n. 012.303.786-77, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG à Rua Dr. Romualdo, 236 Aptº 901 – Bairro São Mateus – CEP: 36.016-380, e **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora – MG, à Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 314 Aptº 1012 – Bairro São Mateus – CEP: 36.025-007, identificada pela CI MG-10.127.763 expedida pela SSP/MG e pelo CIC 033.604.516-60, únicos sócios da sociedade Empresária limitada denominada **"POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"**, com sede na cidade de Maripá de Minas/MG, à BR 276 Km 51 – Zona Rural – CEP: 36.608-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.283.658/0001-10, com registro na JUCEMG sob o n. 312.0495344-3 em 14/06/1996, tendo como última alteração em 03/08/2005 sob o nº 3390887 resolvein de comum acordo e através deste instrumento, alterarem sua Sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Retira-se neste ato os sócio acima qualificado **BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA**, que transfere o total de 1% de cotas de participação para a sócia ora admitida, **MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de Comunhão total de bens, comerciante, identificada pela CI M-2.777.963 expedida pela SSP/MG e pelo CIC 728.491.696-68, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora – MG à Rua Dr. Romualdo, 236 Aptº 901 – Bairro São Mateus – CEP: 36.016-380 e para a sócia remanescente **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, 49% restantes de suas cotas de participação, cotas estas que o sócio retirante declara ter recebido em moeda corrente do País no ato da assinatura deste documento, dando rasa, ampla e total quitação.

SEGUNDA: O Capital social continuará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, distribuídos na seguinte proporção:

JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA 99% das cotas no valor de R\$ 99.000,00
MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA 1% das cotas no valor de R\$ 1.000,00
TOTAL 100% das cotas no valor de R\$ 100.000,00

TERCEIRA : A administração da sociedade será exercida apenas pela sócia **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo assinar em conjunto ou separadamente.

QUARTA : A sede, domicilio, foro e administração continuará a ser à BR 267 KM 51 – ZONA RURAL – MARIPÁ DE MINAS - CEP: 36.608-000

TRIUNPHO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA HALFELD, 744 – 2º ANDAR – SALA 301 – CENTRO
TEL(FAX): 3232-6668
Email: triumpho@nextwave.com.br

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"
CNPJ: 01.283.658/0001-10



- 1) - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas - MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e demais disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie.
- 2) - Os Administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
- 3) - As demais cláusulas que porventura não foram alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante duas testemunhas, destinando-se a primeira via ao arquivamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e as demais para o uso das partes.

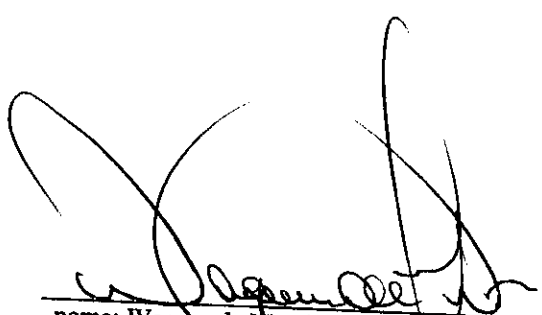
Maripá de Minas, 15 de Julho de 2009

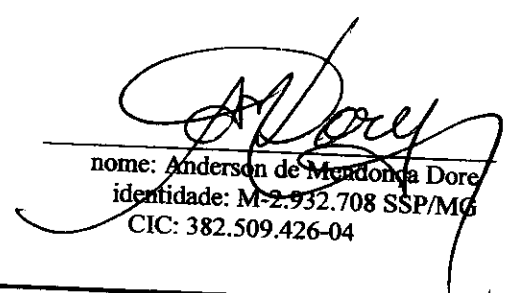

MÁRIA VIRGÍNIA BARROS DE OLIVEIRA



BRUNO CORRÊA DE OLIVEIRA


JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


nome: Wagner de Mendonça Dore
identidade: MG-843081/0-8 CRC/MG
CIC:382.581.456-49


nome: Anderson de Mendonça Dore
identidade: M-2.932.708 SSP/MG
CIC: 382.509.426-04


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 4303186
EM 02/03/2010
POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

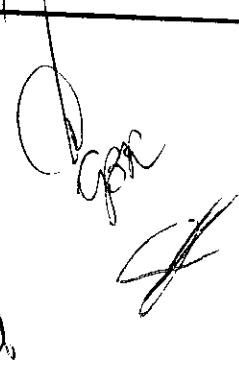
PROTOCOLO: 19/030.602-1

AC0686611

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUCEMG


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO SERIAL MG-2.777.963 DATA DE REGISTRO 20/09/2002

NOME MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA

IRACAO JOSE JOAQUIM MONTEIRO DE BARROS
DULCINA PINTO DE BARROS

NATALIDADE JUIZ DE FORA-MG DATA DE NATALIDADE 1/7/1950


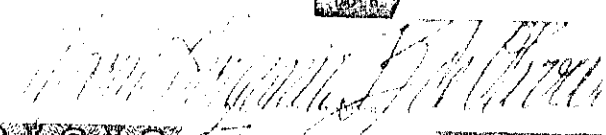
DOC ORIGEM CAS. LV-1B-AUX FL-240
JUIZ DE FORA-MG
CPF 728491696-68

PII-2203 2.VIA

Comissão Permanente de Licitação

Fis. 80
Proc. 80


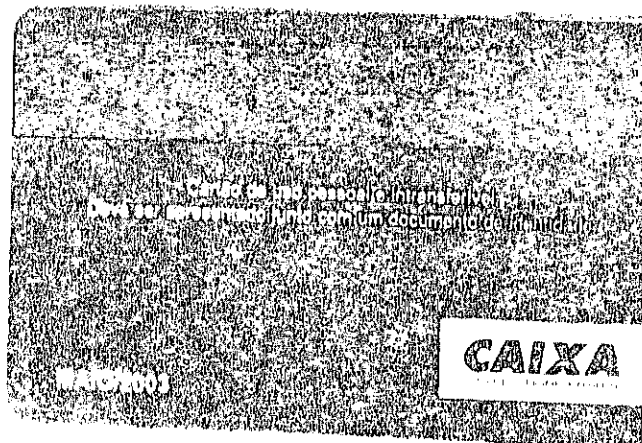
Prof. Mun. de Guaratã

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 728491696-68

MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1946

NOME
MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2777963 SSP MG

CPF 728.491.696-68 **DATA NASCIMENTO** 01/07/1950

FILIAÇÃO
JOSE JOAQUIM MONTEIRO DE BARROS
DULCINA PINTO DE BARROS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO 02406995817 **VALIDADE** 07/06/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 23/06/1981

OBSERVAÇÕES
A ;

Maria Virginia Barros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUIZ DE FORA, MG **DATA EMISSÃO** 08/06/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG **66817042411**
ASSINATURA DO EMISSOR **MG514510458**

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490166316

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490166316

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1077
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Juliana C. de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICADORA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.127.763 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/1995

JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

PAZADO
JOAQUIM CARLOS C DE OLIVEIRA
MARIA VIRGINIA B DE OLIVEIRA

PAZADO
JUIZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO 24/11/1976

PAZADO
NASC. LV-6A1 FL-23F
JUIZ DE FORA-MG

CP
HELOÍSA ZONTE, MG
MARCIO BARROSO GOMES
ASSINATURA DO DIRETOR PII-1257/1.V

BR 116 DE 20083

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: JULIANA CORREA DE OLIVEIRA
Número de Inscrição: 033.604.516-60
Nascimento: 24/11/1976



CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten initials/signature

Handwritten mark

Handwritten mark



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. OU OBRIGAC. DE IDENTIFICACAO: M210127762 CPF: 033.604.516-60 DATA NASCIMENTO: 24/11/1976

FUNCAO: JOAQUIM CARLOS C DE OLIVEIRA MARIA VIRGINIA B DE OLIVEIRA

RENESACAO: [] AGE: [] CALHAS: B

Nº PROVISÓRIO: 01921121565 VALIDADE: 23/11/2023 Nº HABITACAO: 23/04/1997

Observações:
A:

Juliana C. Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA FIM DA VALIDADE: 24/11/2016

Po Ana Cláudia Oliveira Pires
Diretora DE TRANSITO 15320960083
183503204269

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1405479873

PROVIDO PLASTIFICAR 1405479873

CONFERE COM O ORIGINAL

APC
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.283.658/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1996
NOME EMPRESARIAL POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO BR 267	NÚMERO KM 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.608-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2020** às **15:29:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPIC
[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura Municipal de Maripá de Minas
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

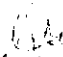


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS, atendendo requerimento do interessado, protocolado sob o nº 12/2020, que revendo os arquivos desta Prefeitura, que o POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA situado á BR 267 - KM 51, Bairro ZONA RURAL, em MARIPA DE MINAS, Inscrito na Prefeitura sob o nº 1190 e no CNPJ/CPF sob o nº 01.283.658/0001-10, nada deve a Fazenda Pública Municipal, referente a cobrança de Imposto, ressalvado a esta Prefeitura o direito de cobrar os débitos, que por ventura forem apurados em ação fiscal, referente ao período compreendido por esta Certidão

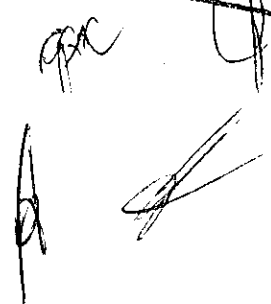
É o que nos cumpre certificar, atendendo ao que foi requerido.



Maripá de Minas, 15 de Janeiro de 2020


Letícia Filgueiras de Mendonça
ENC. DO CADASTRO TÉCN. IMOB.
AVALIAÇÃO - P. M. M. M.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Certidão válida por 60(sessenta) dias



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/01/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/04/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 402974631.00-88	CNPJ/CPF: 01.283.658/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD BR 267		NÚMERO: 0
COMPLEMENTO: KM 51,KM	BAIRRO:	CEP: 36608000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIPA DE MINAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000377906869		

CONFERE COM
 O ORIGINAL

GBC

A

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.
CNPJ: 01.283.658/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:11 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **59E7.6C0C.859E.2054**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.283.658/0001-10

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

Endereço: BR 267 SN KM 54 / ZONA RURAL / MARIPA DE MINAS / MG /
36608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2020 a 21/03/2020

Certificação Número: 2020022102112819097344

Informação obtida em 05/03/2020 14:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE GASOLINA MARIIPA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.283.658/0001-10
Certidão nº: 1186894/2020
Expedição: 13/01/2020, às 15:51:00
Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE GASOLINA MARIIPA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.283.658/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
CNPJ: 01.283.658/0001-10

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2020 às 08:30

JUIZ DE FORA, 16 de Janeiro de 2020 às 08:30

Código de Autenticação: 2001-1608-3050-0205-8427

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.**
CNPJ : **01.283.658/0001-10**
Número de Autorização : **PR/MG0028770**
Número Despacho : **ANP Nº 893**
Data da Publicação : **18/11/2002**
Endereço : **BR 267 - KM 51 -
ZONA RURAL - MARIPA DE MINAS - MG**

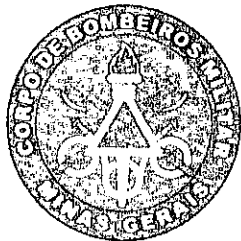
^ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:55:54** horas do dia **14/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0978.FE61.61AC.AC7C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

nto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20190037131

VALIDADE: 14/02/2024

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: BR 267, nº 0

Bairro: Zona rural

Município: Maripá de Minas

Ocupação: C-1 - G-3

Público: *****

Proprietário: 01.283.658/0001-10 - Posto de Gasolina Maripá Ltda

Responsável pelo Uso: 01.283.658/0001-10 - Posto de Gasolina Maripá Ltda

Área Total: 517.55 m²

Área Liberada: 517.55 m²

Emitido em: 14/02/2019

Última Atualização: 19/02/2019 17:23:49

*Lei: 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

Handwritten signatures and a QR code.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

O Posto de Gasolina Maripá Ltda se encontra na BR 267 Km 51 Zona Rural, Maripá de Minas-MG.

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/atipt/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 4EFF-3590-FBDB-60F5



SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 01.283.658/0001-10
 Inscrição Estadual: 402974631.00-88
 UF: MG
 Nome Empresarial: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.

Informações Complementares

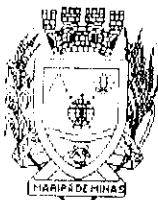
CNAE-F Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automot
 CNAE-F Secundária:
 Data da Inscrição Estadual: 17/07/1996
 Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
 Data Situação Cadastral: 17/07/1996
 Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
 Observações:
 unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

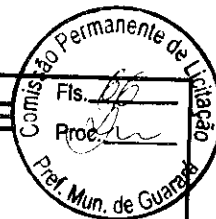
CEP: 36608000
 UF: MG Município: M
 Distrito/Povoado:
 Bairro:
 Logradouro: ROD BR 267
 Número: 0
 Complemento: QUILOMETRO 51, QUILOMETRO
 Telefone: (000) 0



SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Fale Co



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIPÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO
2019

Número do Alvará
1190 / 6531

CONCEDIDO A

Contribuinte: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

Endereço: BR 267 - KM 51

Endereço Atividade: BR 267 - KM 51

CPF/CNPJ: 01.283.658/0001-10

Com a Seguinte Atividade Principal

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS
SEGUINTE HORÁRIOS

Horário de Funcionamento:

Horário Especial :

OBSERVAÇÃO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Data da Emissão:	Validade
07/08/2019	10/07/2020

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

OLDAIR MENDONÇA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVAO ANUALMENTE

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



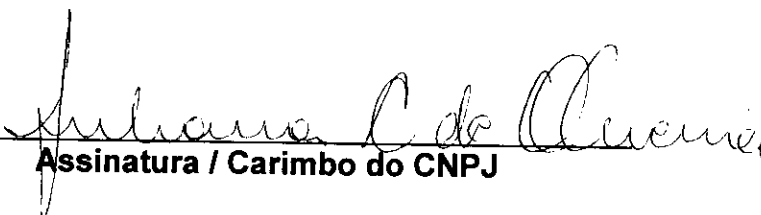
ANEXO VIII

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: Juliana Correa de Oliveira
Cargo: sócia-proprietária
Identidade: MG 10.127.763
CPF: 033.604.516-60
Data: 09/03/2020.


Assinatura / Carimbo do CNPJ

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ─┐

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO VII

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA, inscrito no CNPJ n° 01.283.658.0001/10, sediada Rodovia BR 267 KM 51 Zona Rural – Maripá de Minas - MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 027/2020- Modalidade Pregão n° 005/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maripá de Minas, 09 de março de 2020.

Juliana Correa de Oliveira
Cargo: sócia-proprietária
Carimbo
(Representante Legal)

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ─┘

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO VI

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA, inscrito no CNPJ n° 01.283.658.0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JULIANA CORREA DE OLIVEIRA, portador da Identidade n° MG 10.127.763, e do CPF n° 033.604.516-60, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Maripá de Minas, 09 de março de 2020.

Juliana Correa de Oliveira
Cargo: sócia-proprietária

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ─┐

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO IV

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
Logradouro: Rodovia BR 267 KM 51 n° s/n Bairro: Zona Rural
Cidade: Maripá de Minas UF: MG CEP: 36608-000 TEL: 32.3263-1514
CNPJ: 01.283.658/0001-10 Inscrição Estadual: 402.974.631.00-88

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): postomaripa@gmail.com

Juliana Correa de Oliveira
Cargo: sócia-proprietária
Identidade: MG 10.127.763
CPF: 033.604.516-60
Data: 09/03/2020


Assinatura / Carimbo do CNPJ

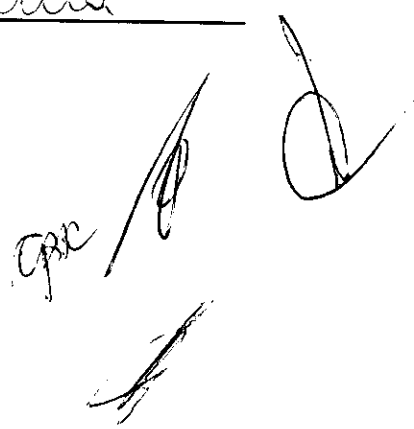
01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ─┘



POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
LICITAÇÃO N° 027/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020
DOCUMENTAÇÃO



POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO II

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
Logradouro: Rodovia BR 267 KM 51 n° s/n Bairro: Zona Rural
Cidade: Maripá de Minas UF: MG CEP: 36608-000 TEL: 32.3263-1514
CNPJ: 01.283.658.0001-10 Inscrição Estadual: 402.974.631.00-88

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

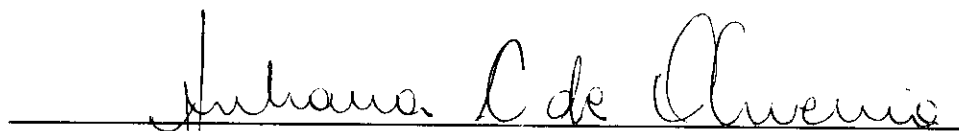
N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total	C.A
1	43.000	Litro	Gasolina Aditivada	Bandeira Branca	R\$ 4,89	R\$ 210.270,00	R\$ 7,34
2	10.000	Litro	Óleo Diesel S500	Bandeira Branca	R\$ 3,59	R\$ 35.900,00	R\$ 5,39
3	75.000	Litro	Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 3,69	R\$ 276.750,00	R\$ 5,54

* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local: Maripá de Minas
Data: 09/03/2020.



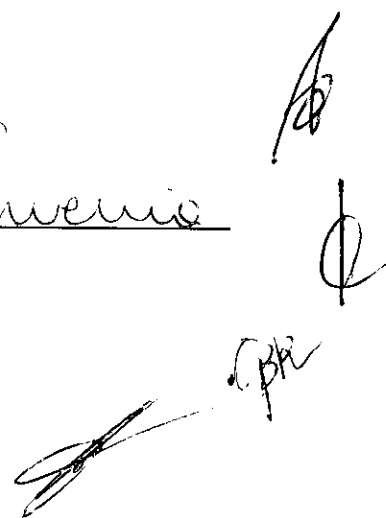
Assinatura / Carimbo do CNPJ

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51
ZONA RURAL - CEP 36.608-000

MARIPÁ DE MINAS - MG



POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
LICITAÇÃO Nº 027/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROPOSTA



POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO V

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 005/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Maripá de Minas, 09 de março de 2020.

Empresa: POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

Assinatura: Juliana C de Oliveira

Nome legível: JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

CARIMBO DA EMPRESA

01.283.658/0001-10
POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
RODOVIA BR 267 KM 51
ZONA RURAL - CEP 36.608-000
L MARIPÁ DE MINAS - MG J

gpc

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO IX

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA, inscrito no CNPJ n° 01.283.658.0001.10, por intermédio de seu representante legal o(a) JULIANA CORREA DE OLIVEIRA, portador da Identidade n° MG 10.127.763, e do CPF n° 033.604.516-60, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Maripá de Minas, 09 de março de 2020.

Juliana Correa de Oliveira
Cargo: sócia-proprietária
Carimbo
(Representante Legal)

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ─┐

Eu Juliana Costa de Oliveira, port



do CPF 033.604.516-60, responsável pela
empresa Posto de Gasolina Maripá Ltda.

(CNPJ. 01.283.658/0001-10), autorizo Alex Apareci-
da Costa, portador do CPF 064.571.076-80,
outorgando-lhe plenos poderes para representar-
me na sessão pública do Processo licitatório
nº 027/2010 em especial para formular lances
verbais e para interpor recursos ou deles desis-
tir

Atenciosamente

Juliana Costa de Oliveira

CPF

Maripá de Minas 09 de março de 2010

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ┐

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

CNPJ 01.283.658.0001-10
TEL: (32) 3263-1514 – e-mail: postomaripa@gmail.com



ANEXO III

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

CRENCIAMENTO

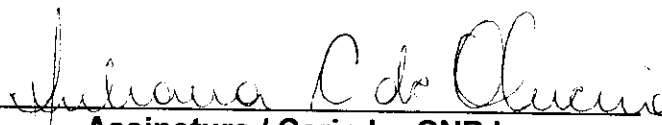
Proponente

Razão Social: POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
Logradouro: Rodovia BR 267 KM 51 n° s/n Bairro: Zona Rural
Cidade: Maripá de Minas UF: MG CEP: 36608-000 TEL: 32.3263-1514
CNPJ: 01.283.658.0001-10 Inscrição Estadual: 402.974.631.00-88

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. ALEX APARECIDO DA COSTA portador da célula de identidade n° MG 12.751.116, expedida pela SSP/MG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 005/2020 - Edital n° 027/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.


Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

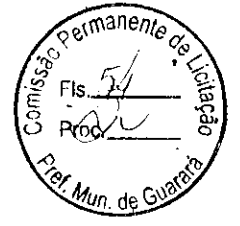
Nome: Juliana Correa de Oliveira
Cargo: sócia-proprietária
Identidade: MG 10.127.763
CPF: 033.604.516-60
Data: 09/03/2020


Assinatura / Carimbo CNPJ

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA
RODOVIA BR 267 KM 51
ZONA RURAL - CEP 36.608-000
L MARIPÁ DE MINAS - MG J





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALEX APARECIDO DA COSTA

DOCUMENTAÇÃO / REG. EMISSOR DE: MG12751116 SSP MG

CPF: 084.571.076-80 DATA NASCIMENTO: 29/05/1983

TIPO DE VEÍCULO: 11

PLACA: 1286386750

PROBANDO PLACAS: 1286386750

ASSINATURA DO PORTADOR: Alex Aparecido da Costa

LOCAL: SANTOS DUMONT - MG DATA EMISSÃO: 13/06/2018

Dir. João Batista Silva Neto
Dir. Dir. DETRAN-MG
16884424654
MG494374610

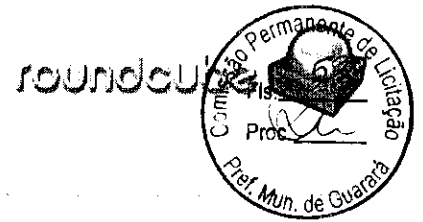
QUEM TEM O CARIÓTIPO DEVE USAR O CARIÓTIPO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Handwritten signature

Handwritten mark

Assunto **Edital Combustivel**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para Posto Cascatinha <postocascatinha@gmail.com>
Data 2020-03-02 11:32



- 02-Edital Combustiveis.docx (~791 KB)

Bom dia,

Conforme solicitado segue em anexo o referido edital.

Att,

CPL GUARARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



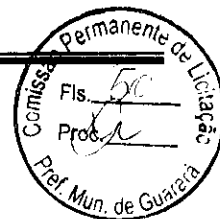
Prefeitura Municipal de Guarará - Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 09 de março de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento **COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 19 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 027/2020, na Modalidade de Pregão nº 005/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO PAULO MEIRELLES CARVALHO FILHO
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 027/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de interessados no fornecimento COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO, de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002 , lei Municipal 147/2014.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervasio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 09/03/2020

Horário: 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.1 – O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

4.1.2 – A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

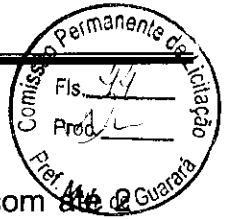
7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 027/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020
PROPOSTA

7.5 - As propostas deverão vir acompanhadas de coluna contendo o custo de abastecimento, que deverá ser obtido utilizando-se a fórmula $CA = [(2.d).p]/10$. Onde, CA = Custo de Abastecimento; d = distância em quilômetros entre o ponto de distribuição/fornecimento de combustível da empresa licitante e o pátio de veículos da Prefeitura localizado à Rua Professor Luiz Viana S/N, Guarará, MG (que será aferida pela equipe de licitação); p = preço inicial unitário por item descrito na proposta; 10 = consumo médio padrão de 10 km/lt para o cálculo do CA (Anexo II).

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

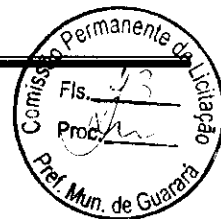
- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s)

9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.5 – OUTROS

- Alvará de Funcionamento
- Alvará de Localização

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 027/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea "c" do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 06 (seis) meses

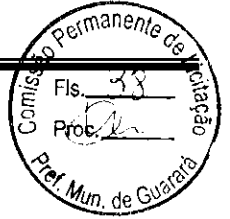
13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

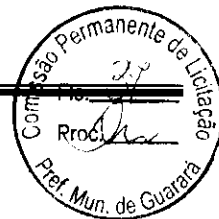
15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

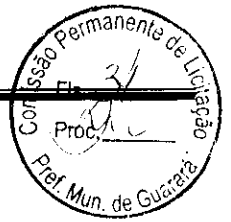
20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em GUARARÁ, 19 de fevereiro de 2020.



LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO



GISLAINI BORDINI ROCHA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO I

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 027/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 005/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

3.2.2 - A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

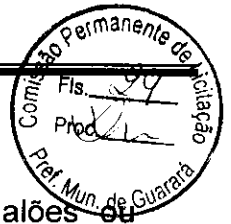
3.6 - O CONTRATADO terá que fazer obrigatoriamente o abastecimento dos veículos da frota municipal exclusivamente no município. Sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE não irá buscar combustível fora do município em galões ou vasilhames de qualquer natureza.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

5.1.2 - A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

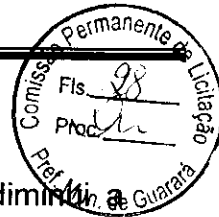
5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

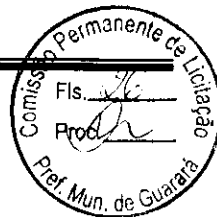
Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Licitação nº 027/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____
Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a)._____, e a empresa_____, estabelecida na rua_____, nº_____, devidamente cadastrada no CNPJ nº_____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 005/2020, Processo nº 027/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local Data

Entidade contratante

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO II

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total	CA *
1	43.000	Litro	Gasolina Aditivada				
2	10.000	Litro	Óleo Diesel S500				
3	75.000	Litro	Óleo Diesel S10				

* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

***CA=[(2.d).p]/10**

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 06(seis) meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO III

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 005/2020-Edital n° 005/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

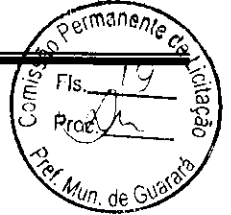
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IV

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

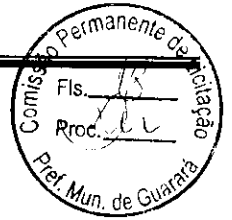
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO V

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 005/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

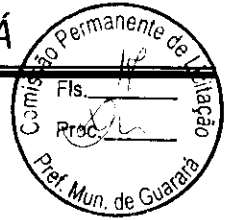
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VI

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da
Identidade n° _____, e do CPF n°
_____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

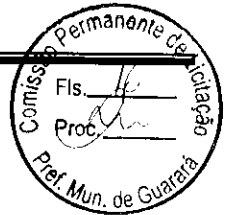
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VII

Licitação n° 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 027/2020- Modalidade Pregão n° 005/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VIII

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

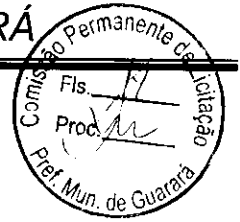
Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IX

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

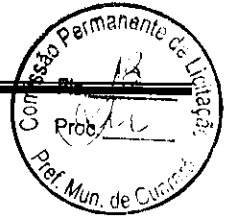
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO X

Licitação nº 027/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de interessados no fornecimento combustíveis para frota do Município.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal da Prefeitura de GUARARÁ/MG, fundamental para deslocamento dos servidores e munícipes quando da execução de serviços públicos essenciais. Considerando desta forma, a prestação de serviço será realizada nas diversas áreas: assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente e outros.

3 – DO PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

Fiscalizar a execução do contrato bem como o fornecimento de produtos e abastecimento.

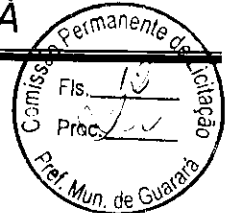
Definir o responsável pela fiscalização dos serviços bem como pela emissão das autorizações de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

7.1 Da fiscalização do abastecimento:

7.1.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

7.1.2 – A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais

8 - JULGAMENTO

A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	43.000	4,89	R\$ 210.083,67	Litro	Gasolina Aditivada
2	10.000	3,85	R\$ 38.486,67	Litro	Óleo Diesel S500
3	75.000	4,22	R\$ 316.425,00	Litro	Óleo Diesel S10



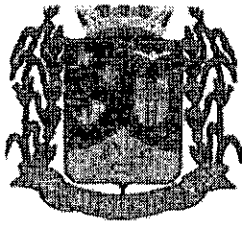
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna é mantida para apuração final.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.”

“Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988.”

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) pelo sistema de registro de preços com julgamento pelo tipo menor preço por item com validade da proposta por até 12 meses.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex.^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 06/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	47.105,83	0,00
Fevereiro	47.105,83	0,00	0,00
Março	47.105,83	0,00	0,00
Abril	47.105,83	0,00	0,00
Maiο	47.105,83	0,00	0,00
Junho	47.105,83	0,00	0,00
Julho	47.105,83	0,00	0,00
Agosto	47.105,83	0,00	0,00
Setembro	47.105,83	0,00	0,00
Outubro	47.105,83	0,00	0,00
Novembro	47.105,83	0,00	0,00
Dezembro	47.105,83	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100

02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100

02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03000.12.364.0004.230-339039 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100 R\$ 47.105,83

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100

02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100

02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Em: 06/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesooureira

Em: 06/01/2020

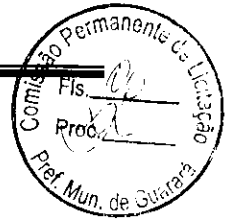
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA POSTO SÃO JOSÉ LTDA POSTO JWMM EIRELI	06/01/2020	O	4,89	210.270,00	210.083,67
		03/01/2020	T	4,99	214.441,00	
		03/01/2020	T	4,78	205.540,00	
2	POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA POSTO SÃO JOSÉ LTDA POSTO JWMM EIRELI	06/01/2020	O	3,98	298.500,00	316.425,00
		03/01/2020	T	4,90	367.275,00	
		03/01/2020	T	3,78	283.500,00	
3	POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA POSTO JWMM EIRELI POSTO SÃO JOSÉ LTDA	06/01/2020	O	3,88	38.800,00	38.486,67
		03/01/2020	T	3,68	36.800,00	
		03/01/2020	T	3,99	39.860,00	

Fornecedores


POSTO JWMM EIRELI - RODOVIA BR-267, KM 61, S/N - ZONA RURAL - CEP 36600-000 - BICAS, MG
Valor Total: 525.840,01

POSTO SÃO JOSÉ LTDA - PRAÇA SÃO JOSÉ, 46 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG
Valor Total: 621.575,99

POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA - BR 267 KM 51, S/N - ZONA RURAL - CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS, MG
Valor Total: 547.570,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

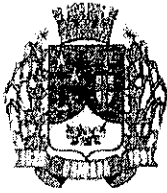

Assinatura

Assunto **COTAÇÃO**
De POSTO MARIPÁ POSTO DE GASOLINA MARIPÁ
<postomaripa@gmail.com>
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2020-01-06 15:33



- COTAÇÃO.pdf (~219 KB)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO EM CURSO

Proponente

Razão Social	Posto de Gasolina Maripá		
Logradouro	BR 267 Km 0 51	nº	Bairro Zona Rural
Cidade	Maripá de Minas	UF	MG CEP 36606000 TEL 32631514
CNPJ	01 283 658 0001-10		

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.
1	1,00	L	GASOLINA ADITIVADA	4,88
2	1,00	L	ÓLEO DIESEL S10	3,98
3	1,00	L	ÓLEO DIESEL S500	3,88

Local Posto de Gasolina Maripá

Data 06/01/2011

Andrade 01283658/0001-10
 Assinatura (carimbo)
 POSTO DE GASOLINA MARIPÁ
 BR 267 Km 0 51
 ZONA RURAL - CEP 36606-000
 MARIPÁ - MINAS GERAIS - MG
 L



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2839/2020

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Responsável pela solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO
Data da solicitação: 02/01/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARARÁ/MG, FUNDAMENTAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES QUANDO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADA NAS DIVERSAS ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E OUTROS.

Observações ou Outros

FOI APROVEITADO A SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 004/2020

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	43.000,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA
2	75.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S10
3	10.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S500